



ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Araguaína

Representado

AUTOGRAFO DE LEI Nº 265/74

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, por seus representantes Decreta, e Eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, representado pelo Sr. Wilson Gomes de Sousa, autorizado a fazer a compra da casa residencial, sita à Rua das Mangueiras, nº 325, nesta Cidade;

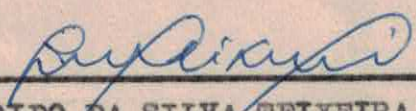
Art. 2º - A referida casa é constituída de um lote com a área de 260m², sendo 77m² de construção, pelo preço total de Cr\$- 42.324,00 (quarenta e dois mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros), inclusive as despesas acessórias;

Art. 3º - A casa será destinada exclusivamente para residência do DD. Juiz de Direito da Comarca de Araguaína;


Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, 10 de abril de 1974.

1.974.



JOSEALDO DA SILVA TEIXEIRA
PRESIDENTE



DAVID LUSTOSA DA CUNHA
SECRETÁRIO